



**Ata da Reunião Extraordinária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de Maio de 2019 –**

Local: Rua Cuiabá, 48 Jd Portuguesa – Sala de reunião da Igreja Nova Aliança

Data: 28.05.2019

Horário: 8h30m

1 Aos vinte e oito dias de maio de 2019, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos
2 Direitos da Criança e do Adolescente na sala 1 da Igreja Nova Aliança. A presidente Rejane Romagnole
3 Tavares Aragão inicia a reunião dando boas-vindas. **Justificativa de ausência:** Cláudio Márcio de Melo,
4 Genoveva de Souza P. Oliveira, Edegar Marandola, Hileli de Souza Resende Beme, Lidia da Conceição
5 Loback, Mileni Alves Secon, Alexandra Alves José, Leonice Vicente Matos, Denise Morselli Fernandes
6 Caldeirão, Joed Lamônica Crespo, Caroline Fávaro, Silvana Aparecida Valentin e Jucilei Pascoal
7 Boaretto. **Proposta de pauta: 1. Aprovação de Ata da reunião extraordinária do dia**
8 **23/05/2019. 2. Apresentação do Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da**
9 **Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente. 3. Processo de eleição para**
10 **escolha de membro do Conselho Tutelar – gestão 2020 – 2024. 4. Relato das Comissões e**
11 **demais representações do CMDCA. 5. Informes.** A secretária executiva Edsonia Marcelino informa
12 que a ata da reunião do dia 23/05/2019 não foi finalizada e indica a retirada da proposta de pauta do
13 item 1. Aprovação de Ata da reunião extraordinária do dia 23/05/2019. **Deliberação: Pauta aprovada**
14 **- 1. Apresentação do Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade**
15 **Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2. Processo de eleição para escolha de membro do**
16 **Conselho Tutelar – gestão 2020 – 2024. 3. Relato das Comissões e demais representações do**
17 **CMDCA. 4. Informes.** Na sequência a presidente Rejane informa à plenária que em razão de fluxo
18 entre Diretora e Secretaria Executiva o Relatório de Gestão não foi contemplado na pauta da reunião
19 do dia 23.05.19, conforme reunião realizada com a Controladoria Geral do Município em que estavam
20 presentes a presidente Rejane e o segundo secretário Claudio Melo. Diante disso, justifica que foi
21 estabelecido esta reunião extraordinária, uma vez que a Audiência Pública na Câmara Municipal para
22 apresentação do Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta
23 dos Direitos da Criança e do Adolescente está agendada para o dia 29.05.2019. **1. Apresentação do**
24 **Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos**
25 **da Criança e do Adolescente.** O Controlador Geral do Município Newton Hideki Tanimura inicia sua
26 fala agradecendo a oportunidade de apresentação do Relatório de Gestão e informa que a Instrução
27 Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no artigo 17 estabelece que “As
28 *políticas de atendimento ao princípio da absoluta prioridade dos Direitos da Criança e da Adolescência*
29 *serão demonstradas em Relatórios de Gestão elaborados pelo responsável aludido no art. 3º, I, desta*
30 *Instrução, na periodicidade da agenda adotada pelo Município para divulgação do Anexo de Metas*
31 *Fiscais executado, constando de avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.”, e*
32 *ainda que a Controladoria atendeu a um pedido da Secretária Municipal de Assistência Social*
33 *Jacqueline Micali para assumir a organização do Relatório de Gestão. Esclarece que o Orçamento*
34 *Criança é um recurso já existente no Orçamento do Município e que dá destaque as ações das políticas*
35 *públicas desenvolvidas em favor dos direitos das crianças e adolescentes do Município. Informa que*
36 *em relação ao Orçamento Criança contemplar ações do PROCON e da CAAPSMML explica que tem um*
37 *valor destinado para manutenção da pasta e que, a Fundação Abrinq autoriza que seja contemplado*
38 *percentual destinado para ações diretas e ou indiretas de atendimento à criança e adolescente. Na*
39 *sequência apresenta o Orçamento geral do Município, aprovado no valor de R\$ 708.103.997 e o*
40 *atualizado no valor de R\$ 724.531.78. Informa que a educação consome atualmente 66,87% a saúde*
41 *24,93%, a assistência social 6,04 %, a cultura 1,02 % e os demais com menos de 1%. São 45 fontes de*
42 *recursos, distribuídos entre 9 órgãos e entidades e 7 funções governamentais, abrangendo 68 projetos*
43 *e atividades. Informa a Instrução Normativa do Tribunal de Contas estabelece a análise e aprovação*
44 *deste Conselho. Apresenta a estimativa do Orçamento Criança previsto e que já tem neste primeiro*



**Ata da Reunião Extraordinária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de Maio de 2019 –**

45 quadrimestre a execução de 29% do valor previsto, aja visto que o Município deve alcançar no mínimo
46 90% deste Orçamento, e que compete a este Conselho fiscalizar a execução. No quadro dos índices de
47 aplicação de janeiro a abril entre o recurso previsto e o executado a educação executou 27%, a saúde
48 35%, a assistência social 29%, a cultura 21%, o esporte 22% e a mulher 31%. Em seguida apresenta o
49 comparativo da precisão orçamentária e de despesa executada dos três últimos exercícios do
50 Orçamento Criança - 2017, 2018 e 2019 demonstrando um crescimento gradativo de recursos da
51 educação, assistência social e saúde. O conselheiro de direitos Eloi pede a palavra para indicar a
52 plenária que tem relatório mais detalhado dos projetos e atividades do que foi executado. O
53 conselheiro de direitos Luis Magili questiona se um tem padrão de percentual estabelecido pela
54 Fundação Abrinq. O controlador Newton que segue a estrutura de organização do Orçamento
55 estruturado pela Secretaria de planejamento. A conselheira de direitos e primeira secretária Ana Maria
56 informa que tem a informação que o orçamento não exclusivo segue o índice do Fundação Abrinq de
57 27,28%. Luis aponta a qualidade de informações trazidas neste novo relatório e como as informações
58 são mais qualificadas quando solicitados pela Controladoria. Em relação a subvenção social à entidade
59 SOVIDA aponta que a entidade é conveniada e desenvolve trabalho preventivo ao suicídio, tendo
60 executado 31,04 %. No campo da habitação não houve nenhum valor executado quanto a unidades
61 habitacionais de interesse social, aquisição de áreas para produção de lotes urbanizados e de
62 regularização fundiária. No Projeto/atividade recuperação ambiental decorrente de realização de
63 famílias em unidades habitacionais adequadas tendo executado R\$ 6.035,77 o que equivale a 15,36%,
64 justificado a realocação de 293 famílias no residencial horizonte II. Em relação a Política de Educação
65 os projetos/atividades que não tiveram nenhuma execução orçamentária foram: Aquisição de
66 Equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação, Readequação do currículo
67 escolar e reorganização do Projeto Político Pedagógico. Readequação da estrutura física e de
68 equipamentos - Ensino Fundamental. Compra de mobiliários e aquisição de eletrodomésticos para 123
69 Unidades Escolares foi executado R\$ 704.128,70 o que corresponde a 80,59% do recurso. Avaliado que
70 o valor orçado é baixo para atender o número de unidades escolares, já tendo executado 80% do valor.
71 Indicado a suplementação. Readequação da estrutura física e equipamentos - Educação Infantil, valor
72 executado foi de R\$ 2.313.450,58 (27,89%) justificado na construção dos Proinfâncias: Santa Cruz,
73 Beleville, Tarumã, Lerroville, José Bastos, com aporte financeiro do FNDE para criação de novas vagas
74 da Educação Infantil; atendimento com brinquedos para os Centros de Educação Infantil Proinfância
75 finalizados atendendo 580 crianças; execução de Termos de Compromissos/FNDE: Aquisição de ar
76 condicionado e aquisição de aparelhos domésticos, para obras já executadas. No Projeto/atividade
77 Manutenção das despesas de custeio - Ensino Fundamental, o valor executado foi de R\$ 38.952.198,59
78 (21,80%) justificado no funcionamento das unidades escolares que possuem Ensino Fundamental
79 atendendo 33.119(dado abril/2019- SGI) alunos matriculados foi realizado o pagamento de pessoal,
80 manutenção dos contratos administrativos, manutenção da merenda escolar, manutenção do
81 Transporte Rural Terceirizado; aquisição de materiais de consumo. Subsidio instituição filantrópica
82 com a subvenção social para atendimento de projeto de Educação Musical de 7 unidades escolares.
83 No Projeto/atividade Manutenção das despesas de custeio - Educação Infantil, executado o valor de
84 R\$ 21.275.584,80 (25,75%), justificado no funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil
85 que atendem 5.206 alunos matriculados (SGI-abril/2019) foi realizado pagamento de pessoal,
86 manutenção da merenda escolar, manutenção dos contratos administrativos, aquisição de materiais
87 de consumo; subsidiado com a subvenção social Termo de Cooperação Técnica de 54 instituições
88 filantrópicas que atendem 5.486 alunos (SGI- abril/2019). Projeto/atividade Manutenção das despesas
89 de custeio - Educação Especial tendo executado R\$ 726.780,39 (21,08%) justificado com para
90 atendimento da Educação Especial foi realizado pagamento de despesa de pessoal específico e
91 manutenção da merenda escolar, os demais itens para atendimento desta modalidade são englobados
92 no Ensino Fundamental considerando que utilizam o mesmo espaço. Temos ainda a subvenção social



**Ata da Reunião Extraordinária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de Maio de 2019 –**

93 com as 7 instituições filantrópicas que atendem a Educação Especial que atendem 1483 alunos com
94 necessidades especiais. Ampliação da oferta de serviço de apoio para atendimento educacional de
95 qualidade aos alunos da educação especial. Projeto/atividade Ampliação e readequação da estrutura
96 física e de equipamentos - Ensino Fundamental – FUNDEB. Para atendimento da Educação Especial foi
97 realizado pagamento de despesa de pessoal específico e manutenção da merenda escolar, os demais
98 itens para atendimento desta modalidade são englobados no Ensino Fundamental considerando que
99 utilizam o mesmo espaço. A subvenção social com as 7 instituições filantrópicas que atendem a
100 Educação Especial que atendem 1483 alunos com necessidades especiais. Ampliação da oferta de
101 serviço de apoio para atendimento educacional de qualidade aos alunos da educação especial.
102 Projeto/atividade Readequação da estrutura física e de equipamentos - Educação Infantil – FUNDEB
103 tendo executado R\$ 203.557,26 (88.50%), justificado que o recurso suplementa as despesas de
104 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, sendo assim foi utilizado para compra de
105 mobiliário e aquisição de eletrodoméstico para atendimento das necessidades das unidades escolares;
106 E realizado como contrapartida para pagamento dos Projetos complementares da obra do Proinfância
107 do Centro de Educação Infantil Residencial Tarumã. Neste quesito foi questionado quanto os gastos
108 com reforma das unidades escolares terem sido executados quase na sua totalidade. O conselheiro de
109 direitos e representante da Secretaria de Educação Eloi Alexandre aponta que já foram executadas e
110 reformas as unidades escolares. Projeto/atividade Manutenção das despesas de custeio – Educação
111 Fundamental – FUNDEB, executado R\$ 46.475.032,40 (36,71%) utilizado como complementação para
112 o funcionamento das unidades escolares que possuem Ensino Fundamental atendendo 33.119(SGI-
113 abril/2019) alunos matriculados foi realizado o pagamento de pessoal, manutenção dos contratos
114 administrativos, manutenção do Transporte Rural Terceirizado; aquisição de materiais de consumo e
115 manutenção dos Contratos Administrativos. Na cultura foi executado pelo PROMIC R\$ 330.088,00
116 correspondendo a 26,69%. Os Projetos/atividade que não tiveram nenhuma execução foram Execução
117 de Obras de Construção, Conservação e Restauro em Próprios da Secretaria Municipal de Cultura,
118 Readequação e modernização da estrutura física e de equipamentos - Secretaria de Cultura,
119 Construção do Teatro Municipal. Foi questionado a não execução da construção do Teatro Municipal,
120 colocado sobre o deterioramento da obra estando parada. No que se refere a Viabilização da estrutura
121 física e equipamentos para fortalecimento dos Conselhos Tutelares foi executado R\$ 741,00
122 correspondendo a 0,28% tendo sido considerado baixo valor de execução na manutenção das sedes
123 do Conselho Tutelar. Na assistência social a manutenção da despesa de custeio – Gestão foi executado
124 R\$ 4.373.300,20 (30,23%). Questionado a apresentado de dados que não se referem a criança e
125 adolescente como o caso de BPC Idoso. Apontado que a metodologia não tem desmembramento de
126 ações finalísticas e sim meio como caso da Assistência social e que seria importante fazer refinamento
127 destas informações para apresentar as ações diretas com criança e adolescente e não geral como
128 apresentada. No projeto/atividade Manutenção das despesas de custeio do Conselho Tutelar e
129 CMDCA foi executado R\$ 603.756,86 (26,68%). Já na formulação e implementação da política de
130 atendimento à criança e ao adolescente, executado R\$ 652.458,32 (29,89%). Na manutenção das
131 despesas de custeio – PSB foi executado R\$ 2.979.011,09 (33,42%). Em relação aos benefícios
132 socioassistenciais foi executado R\$ 1.123.027,20 (30,01%). Nas políticas para mulheres,
133 projeto/pesquisa Readequação da estrutura física e de equipamentos - Secretaria de Políticas para as
134 Mulheres R\$ 2.687,71 (46,92%). No projeto/atividade manutenção das ações de enfrentamento e
135 prevenção da violência não houve execução. No orçamento da Secretaria da Políticas de mulheres não
136 houveram questionamentos. Na saúde, em relação a construção de unidades foi executado R\$
137 51.846,74 (7,38%). Recuperação, reforma de unidades de serviço R\$ 19.283,56 (0,79%), justificado
138 Reforma das Unidades Básicas de Saúde Vila Casoni (Centro) e Ernani Moura Lima (Leste) e entrega da
139 UBS Alvorada reformada. Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde executado R\$
140 12.217.789,77 (30,59%), justificativa Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento da Criança



**Ata da Reunião Extraordinária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de Maio de 2019 –**

141 nas UBS; Reunião do CALMA (Comitê Municipal de Aleitamento Materno) com participação das
142 instituições integrantes; Capacitação em pediatria para médicos de família e clínicos gerais da atenção
143 primária de Londrina; Reunião PSE e Crescer Saudável/Região Norte, com as UBS e Escolas aderidas da
144 Região Norte; Crianças atendidas: de 0 a 12 anos – 12.212; Adolescentes atendidos de 13 a 18 anos –
145 4.284. Já em relação a Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica foi
146 executado R\$ 41.746,32 (95,64%), utilizado na Aquisição de medicamentos para a rede de serviços
147 próprios (54 UBS, CAPS i, Maternidade Municipal, Policlínica, CIDI, SAD, PAI, 5 prontos atendimentos,
148 Farmácia Municipal) e para os CENSE I e CENSE II. No projeto/atividade manutenção das atividades da
149 média e alta complexidade, executado valor de R\$ 44.641.435,59 (38,45%) justificado com Folha de
150 pagamento de servidores dos serviços próprios de média complexidade. Contratualização de
151 ambulatórios e hospitais para prestação de serviços de média e alta complexidades. Atendimentos
152 prestados: CAPS i: 1.689 crianças e adolescentes; Policlínica: TDHA: 165 crianças; Programa do Leite:
153 283 crianças; Fonoaudiologia: 598 atendimentos; Psicologia: 200 atendimentos; Pronto Atendimento
154 Infantil (27.241 consultas; 11.864 RX; 20.815 de outros procedimentos); Maternidade Municipal (994
155 partos; Teste do Coraçõzinho: 991; Teste da Linguinha: 828; Teste do Olhinho: 991; Teste da
156 Orelhinha: 823; Teste do Pezinho: 991). Como os conselheiros de direitos receberam todo o conteúdo
157 da apresentação o Controlador ficou à disposição para esclarecimentos. Newton aponta que
158 empenhos, referente a 2018 não poderiam compor este orçamento. **Foram apresentadas as seguintes**
159 **proposições que devem ser incorporadas e/ou analisadas pelo Executivo referente ao Relatório de**
160 **Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e**
161 **do Adolescente apresentado:** a) Contemplar a identificação do que é Orçamento exclusivo e não
162 exclusivo de modo a subsidiar o entendimento dos conselheiros de direitos.b) Identificar fontes como
163 interna e externa dos recursos que compõem o Orçamento Criança. c) Proceder o desmembramento
164 de ações finalísticas. d) Verificar o projeto/atividade da Saúde - Manutenção e aprimoramento da
165 Política de Assistência Farmacêutica, por ter sido executado 95,64% no primeiro quadrimestre se o
166 recurso será suplementado para viabilização das ações no decorrer do ano. Retomar com informação
167 para o Conselho. Rejane afirma a importância de os Relatórios de Gestão serem aprimorados a partir
168 das indicações feitas pelos conselheiros de direitos. Newton aponta que existe a possibilidade de
169 aperfeiçoamento do Relatório e que a Controladoria está se empenhando neste propósito. Justifica
170 que o início de ano é bem intenso para o órgão pois coincide com o fechamento da contabilidade do
171 Município. Complementa, dizendo que entende a necessidade de alinhar para que os sistemas
172 dialoguem de modo que para migrar as informações. e terminou com a seguinte frase de Nelson
173 Mandela: *“Não existe revelação mais nítida da alma de uma sociedade, do que a forma como esta trata*
174 *as suas crianças”*. Em seguida procede a leitura do Parecer nº 002/2019 emitido pela Controladoria
175 Geral do Município: *“Atestamos que os relatórios de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente*
176 *refletem os dados oficiais extraídos da contabilidade do município seguindo metodologia estabelecida*
177 *pela ABRINQ para estimativa dos valores aplicados. Utilizando-se desta mesma metodologia, para o*
178 *1º quadrimestres do exercício de 2019 o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 724.531.786,00*
179 *(Setecentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais) e*
180 *apurou-se a aplicação de R\$ 210.699.075,93 (Duzentos e dez milhões, seiscentos e noventa e nove mil,*
181 *stenta e cinco reais e noventa e três centavos) o que corresponde a 29,08% (Vinte e nove inteiros e oito*
182 *centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.”* Em seguida o membro da Comissão de
183 Fundo Eloi informa que na reunião da Comissão as dúvidas apresentadas em relação ao Relatório de
184 Gestão foram sanadas e diz que a Comissão de Fundo apresenta parecer favorável à aprovação do
185 Relatório do Orçamento Criança. Rejane abre para votação e plenária por unanimidade foi favorável a
186 aprovação do Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta
187 dos Direitos da Criança e do Adolescente. A presidente pergunta à plenária se estão aptos à votação e
188 não houveram novas manifestações. **Deliberação:** Aprovado o Relatório de Gestão das Políticas de



**Ata da Reunião Extraordinária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de Maio de 2019 –**

189 Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente por
190 unanimidade. **2. Processo de escolha para escolha de membro do Conselho Tutela – gestão 2020 –**
191 **2024.** A presidente Rejane inicia a fala, informando que a candidata Margareth Cipolla impetrou
192 Mandado de Segurança na 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina tendo sido indeferido e que 12ª
193 Câmara Cível se pronunciou da seguinte forma: “*Reconhece-se haver relevância na argumentação da*
194 *recorrente e, pois, probabilidade de provimento do recurso, como requisito formal para a antecipação*
195 *da tutela recursal. Isso porque, ainda que a inscrição esteja condicionada à apresentação de certos*
196 *documentos, “a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que a*
197 *comprovação dos requisitos para o exercício do cargo público, salvo na hipótese do art. 93, inciso I, da*
198 *Constituição, deve ser exigida no momento da posse.” Eis a razão pela qual se deve, em princípio,*
199 *aceitar a aplicação do entendimento cristalizado na súmula nº 266 do STF, alinhada ao entendimento*
200 *da Suprema Corte, se a certidão eventualmente omitida por ocasião da inscrição está destinada à prova*
201 *do requisito da idoneidade moral. Ademais, quer parecer que a jurisprudência também respalda a*
202 *aceitação posterior da certidão, por ocasião da interposição do recurso, com base no princípio da*
203 *razoabilidade. Se o art. 300 do CPC exige para a tutela provisória a probabilidade do direito e o risco*
204 *de dano, sendo certo que ambos os requisitos devem estar presentes concomitantemente para o*
205 *deferimento de medidas cautelares. Sendo de maior importância, por precedência lógica, o primeiro*
206 *requisito (não se cogita de receio de dano se o direito não é provável), sabe-se, porém, que o rigor no*
207 *exame do segundo é inversamente proporcional ao grau de evidência do primeiro e diretamente*
208 *proporcional ao receio de dano inverso. Assim, quanto mais patente for o direito invocado, menores*
209 *serão as exigências para reconhecimento do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo,*
210 *notadamente se pequeno também for o receio de dano inverso (à contraparte). No caso, se deferida a*
211 *liminar, inútil poderá ser o provimento jurisdicional mais tarde, pois a participação da impetrante no*
212 *certame não será viável. Assim, ainda que não fosse sólida a sua argumentação – mas parece ser -,*
213 *deve ser garantida a sua participação no concurso. Sendo assim, reputo presentes os requisitos do art.*
214 *300 do CPC, pelo defiro a antecipação da tutela recursal para também deferir a liminar em mandado*
215 *de segurança, para determinar à autoridade impetrada que, até ulterior decisão, acate a inscrição da*
216 *impetrante MARGARETE CIPOLLA no Concurso iniciado pelo Edital nº 01/2019.*” Rejane informa então,
217 à Plenária que por essa razão, a candidata será homologada em cumprimento a deferimento da Justiça.
218 Em relação a candidata Nathalie Lopes Martins impetrou com Mandado de Segurança na 2ª Vara da
219 Fazenda Pública de Londrina requerendo: a suspensão ou anulação do Edital nº 001/2019, ou
220 alternativamente: a retificação do Edital nº 11/2019, com a inclusão do nome da candidata de modo a
221 garantir a participação e realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar. A
222 presidente Rejane informa à plenária que a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública foi pelo deferimento
223 parcial determinando a homologação provisória do registro de candidatura da impetrante,
224 autorizando-a a participar das fases subsequentes do Processo de Escolha dos Membros do Conselho
225 Tutelar Gestão 2020/2024, do Município de Londrina, até ulterior deliberação. Informa que
226 antecipadamente a Comissão Especial de Eleição constatou o erro administrativo tendo procedido a
227 correção publicado como errata do edital nº 11/2019 – CMDCA no Jornal Oficial do dia 27.05.2019.
228 Em seguida a presidente Rejane contextualiza que as candidatas ao processo de escolha de membro
229 para o Conselho Tutelar Rosângela Alves Ferreira, Fabiana de Lima Bolsok Bueno e Regina Maria da
230 Fonseca Iwamoto tiveram as candidaturas indeferidas inicialmente pela Comissão Especial Eleitoral e
231 em seguida pela Plenária do Conselho em 02.05.2019 julgou pelo indeferimento das candidaturas das
232 referidas candidatas, justificado no descumprimento do item 1.4 do Edital nº 001/2019 estarem em
233 segundo mandato e com base na Lei Municipal. Coloca que em 10.05.2019 entrou em vigor a Lei
234 13.824 que permite a recondução de conselheiros tutelares por novos processos de escolha.
235 Reconhece que erroneamente a Comissão Especial Eleitoral incluiu as três candidatas como
236 homologadas. Ocorrem manifestações dos conselheiros de direitos quanto a necessidade de correção



**Ata da Reunião Extraordinária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de Maio de 2019 –**

237 da situação para cumprimento da decisão da Plenária, sendo sugerido deliberação para isso. A
238 presidente Rejane solicita que antes possa ser lida para a Plenária o Ofício expedido pelo Ministério
239 Público que recomenda que seja discutido e deliberado por este Conselho sobre a necessidade de
240 reabertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme as
241 razões que são apresentadas: *“Na data de 21 de maio de 2019, o CMDCA realizou Reunião
242 Extraordinária para deliberar sobre o Ofício encaminhado por esta Promotoria de Justiça, pelo CAOP
243 da Infância e Juventude do MPPR. Na reunião, que contou com a participação deste Órgão Ministerial,
244 deliberou-se pela não abertura de prazo para novas inscrições no certame eleitoral, em desatenção ao
245 contido no Ofício nº 09/2019 do CAOP. A decisão plenária pautou-se no fato de que, na data da
246 publicação da Lei nº 13.824/2019 (09.05.2019), o Edital nº 01/2019 do CMDCA já estava vigente e o
247 prazo para inscrição e registro de candidatura já havia se esgotado. Segundo a fala dos participantes,
248 assim, o ato jurídico de registro era, de acordo com a lei até então vigente, perfeito, conforme dispõe
249 o art. 6º da Lei de Introdução ao Direito Brasileiro (LINDB). Ocorre que, na reunião também foi
250 mencionado que as inscrições das candidatas Rosângela Alves Ferreira, Regina Maira da Fonseca
251 Iwamoto e Fabiana de Lima Bolsok Bueno apesar de indeferidas sob a égide da lei anterior,
252 considerando que haviam se inscrito, foi alterada, permitindo, assim, a participação das três no pleito.
253 A plenária alega que alteração da situação das candidaturas destas foi pautada no item 11.5 do edital.
254 Contudo, o que se vislumbra, na verdade, é uma possível ilegalidade na admissão da candidatura de
255 Rosângela, Regina e Fabiana. Isso porque, conforme consta nos autos, no dia 02 de maio de 2019, os
256 recursos das candidatas foram indeferidas pela plenária do CMDCA em reunião ordinária, esgotando-
257 se assim as instâncias para deliberação, conforme prevê o edital. Após a decisão, sem qualquer
258 recurso/impugnação, publicada a Lei nº 13.824/2019 em 09.05.2019, o CMDCA admitiu a candidatura
259 de Rosângela, Regina e Fabiana e decidiu não reabrir o edital para demais possíveis candidatos, ferindo
260 assim a isonomia e a impessoalidade necessárias, à lisura das eleições, bem como, ferindo o ato jurídico
261 perfeito que indeferiu as candidaturas sob a égide da lei vigente à época.”* Em seguida, a presidente
262 Rejane coloca que Manuel Carlos Leite da Silva e Jaqueline Fernanda Hipólito protocolaram no
263 Conselho solicitando *“abertura de prazo para inscrição, bem como prazo para pagamento da inscrição
264 e prazo para entrega de documentos, visando a participação no Processo Seletivo do Conselho Tutelar
265 de Londrina, conforme Lei Federal nº 13.824/2019 que altera o art. 132 da lei nº 8.069, de 13 de julho
266 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a recondução dos Conselheiros
267 Tutelares, permitindo assim recondução ilimitada.”* Rejane coloca que no dia 27.05.2019 foi realizada
268 reunião da Comissão Especial Eleitoral com representante do Ministério Público para análise dos
269 procedimentos a serem adotados. Diante da exposição realizada encaminha-se para deliberação da
270 Plenária: 1. Retificação do Edital nº 011/2019 – CMDCA para exclusão das três candidatas incluídas
271 erroneamente como homologas: Rosângela Alves Ferreira, Fabiana de Lima Bolsok Bueno e Regina
272 Maria da Fonseca Iwamoto. 2. Anulação do processo e abertura de novo processo. 2. Manutenção do
273 processo atual e retificação do edital para novos prazos para a primeira fase: inscrição e registro de
274 candidatura. 3. Retifica o edital incluindo todas as fases e prazos do processo. Iniciou-se o debate pela
275 plenária com análises, apontamentos de questões, indagações e preocupações: Seria viável a
276 publicação de Edital para acolhimento de novas inscrições, inclusive podendo participar novamente
277 do certame aqueles que tiveram inscrições registro de candidatura indeferidos? Ou seria aberto
278 somente para quem se inscreveu e teve a candidatura indeferida. Avaliado a impossibilidade de
279 publicação de novo Edital que altera as regras, concomitante à manutenção do processo deflagrado.
280 O início de novo processo conflita com o processo vigente, levando a nulidade ao processo anterior.
281 Apontado que está tramitando o Termo de Referência para contratação de empresa para a aplicação
282 das provas tendo sido indicado número de candidatos e que um aditivo permitiria um adicional de 25%
283 do valor contratado. Avalia-se arriscado abrir novo processo para toda a sociedade não tendo a
284 garantia de que um novo quantitativo de candidatos seria atendido pelo Termo de Referência em



**Ata da Reunião Extraordinária do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 28 de Maio de 2019 –**

285 tramitação, sendo necessário refazer todo o processo de contratação desde o seu início. Reafirmado
286 que possibilitar reabertura de inscrição requer alteração de critérios estabelecidos no edital nº
287 001/2019, o que conflitaria com a Lei Municipal em vigência. Além disso, foi apontado que requer
288 revisão de todo o cronograma, sendo descumprido prazos importantes como o estabelecido pela
289 Justiça Eleitoral para solicitação de urnas eletrônicas, o estabelecido pela resolução Nº 170 do
290 CONANDA quanto a eleição unificada em todo o território nacional e ainda o prazo para posse da nova
291 gestão em janeiro. Reconhecido que o ato de inclusão das candidatas foi processo ilegal, pois não
292 seguiu o rito do processo. Afirmado que plenária não foi omissa agiu e corretamente seguindo a Lei
293 Municipal em vigência e as regras estabelecidas no Edital nº 001/2019. Defendido a necessidade de
294 retificação do Edital nº 011/2019 – CMDCA. A candidata Nathalie aponta que por quatro vezes o seu
295 nome foi lançado errado e que por isso entrou com Mandado de Segurança. O conselheiro de direitos
296 e coordenador da Comissão Especial Eleitoral Jose Wilson aponta que conforme estudo feito um novo
297 processo afetaria significativamente o cronograma estabelecido. Aponta ainda que o Conselho tem
298 autonomia para dar continuidade ao processo como está e que, por exemplo Curitiba também decidiu
299 manter o processo. A conselheira de direitos Tatiane Batista dos Santos alerta sobre a impossibilidade
300 de ratificação do Edital vigente com alteração de critério, por implicar num novo Edital, caso contrário
301 poderá ser impugnado. O conselheiro de direitos Luis reafirma que o processo desencadeado é
302 legítimo tendo sido obedecidos os prazos legais, a possibilidade de impugnação e recursos O Conselho
303 em reunião anterior analisou o documento expedido pelo CAOP e decidiu pela continuidade do
304 processo. Entende-se que se trata de ato jurídico perfeito. E que a irregularidade foi esclarecida e
305 apontada pelo próprio Ministério Público e deve ser regularizada. Os conselheiros entendem que deve
306 ser deliberado de forma separado os pontos anteriormente indicados. Encerrada as manifestações a
307 presidente Rejane retoma os pontos para votação. **Deliberação: Retificação do Edital nº 011/2019 –**
308 **CMDCA para exclusão das três candidatas incluídas erroneamente como homologas: Rosangela Alves**
309 **Ferreira, Fabiana de Lima Bolsok Bueno e Regina Maria da Fonseca Iwamoto. Resultado da votação: 10**
310 **votos favoráveis, 1 contrário e 1 abstenção. Aprovado. Em relação Deliberação: Anulação do processo**
311 **e abertura de novo processo. A Plenária rejeitou unanimemente a proposta. Deliberação: Manutenção**
312 **do processo atual. A Plenária aprovou por unanimemente. Diante da deliberação fica indeferido os**
313 **pedidos apresentados por Manuel Carlos Leite da Silva e Jaqueline Fernanda Hipólito.****3. Relato das**
314 **Comissões e demais representações do CMDCA. Comissão de Fundo:** Ratifica o parecer favorável do
315 Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da
316 Criança e do Adolescente referente ao primeiro quadrimestre. Edsonia aponta a necessidade de
317 indicação de um representante para participação no.4. **4. Informes:** a) 4ª Conferência Municipal de
318 Transparência e Controle Social de Londrina 2019, dia 15.06.2019 às 8 horas, na OAB. b) I Conferência
319 Municipal de Esporte e Lazer, também acontecerá no dia 15/06/2019, às 9h, na Sala de reuniões da
320 Fundação de Esporte de Londrina. Destacado a importância que o Conselho seja representado nas
321 Conferências. Nenhum conselheiro de direitos se manifestou. Indicado que será encaminhado por e-
322 mail aos conselheiros para manifestação. c) O Lions Clube de Londrina solicitou para CMDCA a
323 indicação dos dados das organizações da sociedade civil para participar de seu evento, onde realizado
324 o sorteio de um carro e três motos, as instituições que realizarem a venda deste cupom receberam
325 100% do valor vendido, mediante apresentação de projeto para destinação do recurso, a plenária foi
326 favorável para indicação. d) O CEDCA/PR solicita o preenchimento de pesquisa para o CAOPCAE/MPPR
327 com o título “Adolescentes Atletas”, trata-se de levantamento sobre as entidades esportivas do
328 Município. Indicado que deverá ser pautado na próxima reunião do Conselho. e) Secretaria Nacional
329 de Assistência Social lançou no dia 21 de dezembro, o Prontuário Eletrônico do SUAS – Acolhimento
330 para Crianças e Adolescentes. Sem mais nada a constar, eu, Ana Maria do Nascimento, lavrei e a
331 presente ata para apreciação pela plenária.